

Lei N.º 4/ de 30 de Março de 1972.

Autoriza criação de Escola Rural e construção de prédio para funcionamento da mesma.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes eleitos, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma escola rural no bairro do Cagador, neste município.

Art. 2.º - Para atender as exigências do artigo 1.º, desta lei, fica o poder executivo municipal autorizado a construir no referido bairro, um prédio para funcionamento da mesma escola.

Art. 3.º - As despesas decorrentes na construção do Prédio Escolar, no bairro do Cagador, correrão por

conta de dotação própria, contida no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão intimamente como ela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos, (30) trinta dias do mês de Março de 1972.

O Secretário,



O Prefeito Municipal.

